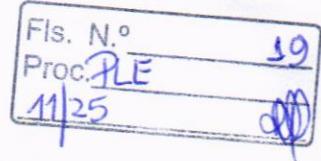




Relatório nº21/2025.



PROCESSO: Projeto de Lei nº 11/2025

AUTORIA: Prefeito Luiz Francisco Boigues

DATA: 04 de junho de 2025.

ASSUNTO: institui a Brigada de Incêndio no Município de Álvares Machado e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO:

Serve o presente relatório para análise jurídica do **Projeto de Lei nº 11/2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui a Brigada de Incêndio no Município de Álvares Machado e dá outras providências.

2. DOS FUNDAMENTOS

De acordo com as competências desta Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa; **ACOMPANHO** o parecer jurídico do Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado, **CONCLUINDO PELA LEGALIDADE DA PROPOSTA** em análise, desde que atendidas as recomendações realizadas na fundamentação do parecer jurídico.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considero, como Relator, que o este Projeto está apto para ser enviado, discutido e apreciado em plenário, pois o projeto se encontra de acordo com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos no que compete à análise desta Comissão conforme Regimento Interno.

É o Relatório que submeto a apreciação desta Comissão.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado.


Relator: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)



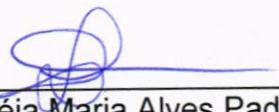
Fls. N.º	20
Proc.	PLE
11/25	00

PARECER Nº21/2025.

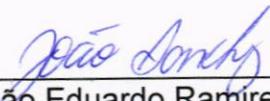
PARECER da CJRLP: A Comissão, em análise ao processo emite parecer **FAVORÁVEL** em concordância com a relatoria desta Comissão, considerando que o **Projeto de Lei nº 11/2025** está apto para ser discutido e deliberado em Plenário.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, **09 de junho de 2025.**


Presidente: Lucinéia Maria Alves Paduan (PSDB)


Relator: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)


Membro: João Eduardo Ramirez Sanchez (Republicanos)



PARECER Nº 15/2025

PROCESSO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Fls. N.º 21
Proc. PLE
11/25

AUTORIA: Prefeito Luiz Francisco Boigues

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. INSTITUIÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO. CRIAÇÃO DE OITO FUNÇÕES GRATIFICADAS DE BRIGADISTA

DATA: 09 de Junho de 2025

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle para analisar a legalidade e os aspectos financeiros-orçamentários do Projeto de Lei nº 11/2025, de autoria do Poder Executivo, que institui a Brigada de Incêndio no Município de Álvares Machado e dá outras providências.

2. DOS FUNDAMENTOS

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso II, confere competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. A instituição da Brigada de Incêndio no âmbito do Município de Álvares Machado, vinculada a Diretoria Municipal de Obras, caracteriza-se como matéria de interesse local. De igual modo, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 12, dispõe que compete ao município, no exercício de sua autonomia de legislar sobre interesse local.

O Projeto de Lei tem como objetivo por meio da instituição da brigada de incêndio, realizar atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de:

a. defesa civil: conjunto de ações preventivas de socorro, assistencial e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e reestabelecer a normalidade social;

b. combate a incêndio: conjunto de ações táticas, destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com uso de equipamentos manuais ou automáticos.

Tal iniciativa busca assegurar respostas mais eficazes na proteção da vida e do patrimônio público, além de prevenir ou mitigar eventuais danos ambientais decorrentes de incêndios ou situações similares, mediante atendimento imediato e oportuno em cenários emergenciais.



Quanto ao Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentado pelo Prefeito Municipal, observa-se que o impacto financeiro será de R\$ 86.383 anual, o que representa os seguintes impactos no orçamento e no caixa do Município:

Valor da Despesa no 1º Exercício	2.896.138
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	2,33
Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício	2,10

Valor da Despesa no 2º Exercício	3.011.772
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	2,43
Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício	2,19

Valor da Despesa no 3º Exercício	3.011.772
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	2,43
Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício	2,19

Embora os percentuais estejam dentro dos limites legais, cumpre ressaltar que o estudo revela que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera os 85%, caso em que os gestores poderão, caso queiram, dentre outras situações: impedir aumento do gasto com pessoal; 2. Frear a criação de novas despesas obrigatórias; proibir concessão ou ampliação de isenções tributárias; vedar o reajustamento de contratos acima da inflação, nos termos do §1º, art. 167-A, da CF.

Além disso, observa-se que não há indicação sobre qual dotação orçamentária decorrerá as despesas deste projeto, nos termos do §1º, art. 169 da CF/88 e parágrafo único do art. 169 da Constituição Bandeirante.

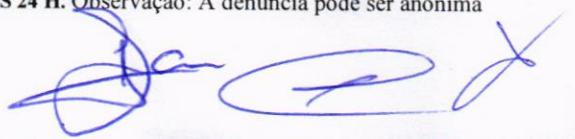
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, como Relator da Comissão, entendo ser necessário que esta Comissão solicite informações ao Sr. Prefeito para que esclareça especificamente sobre qual dotação orçamentária decorrerá as despesas do Projeto de Lei nº 11/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado.

09 de Junho de 2025.





Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

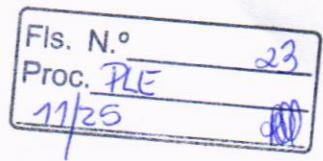
Presidente: Carlos Alexandre Arques Sanches (União)

Relator: Michael Rodrigues (Republicanos)

Membro: José Carlos Cabrera Parra (PSDB)

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
tel (18) 3273-1331

Fls. N.º	22
Proc.	PLE
11/25	



RELATÓRIO N° 007/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 11/2025

AUTORIA: Prefeito Luiz Francisco Boigues

DATA: 04 de junho de 2025

ASSUNTO: Institui a Brigada de Incêndio no Município de Álvares Machado e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO

Este relatório tem por finalidade apresentar a análise do Projeto de Lei nº 11/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa instituir a Brigada de Incêndio no Município de Álvares Machado, estabelecendo diretrizes e medidas complementares à sua implementação.

2. DOS FUNDAMENTOS

O parecer jurídico da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Álvares Machado foi favorável à legalidade do Projeto de Lei nº 11/2025.

A matéria em análise está diretamente relacionada à proteção da segurança e integridade física da população, ao estabelecer mecanismos de prevenção e resposta a sinistros, por meio da criação de uma Brigada de Incêndio. Tal iniciativa se insere no escopo de atuação da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo, que tem por atribuição, entre outras, analisar proposições legislativas relativas à infraestrutura urbana, aos serviços públicos essenciais e à proteção ambiental e da coletividade.

A implantação de uma Brigada de Incêndio configura medida de relevante interesse público, não apenas sob o aspecto da segurança civil, mas também quanto à melhoria da capacidade de resposta do Município frente a emergências, sendo, portanto, compatível com as diretrizes constitucionais e com as atribuições regimentais desta Comissão.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na qualidade de Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo, entendo que o Projeto de Lei nº 11/2025 encontra-se formal e materialmente apto para prosseguir em sua tramitação, estando em condições de ser submetido à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Submeto o presente relatório à consideração dos demais membros desta Comissão.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Álvares Machado, 9 de junho de 2025.

Vereador João Norberto Catucci (PSD)

Relator – Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Fls. N.º	24
Proc.	PLE
	17/25

PARECER N° 007/2025.

A Comissão, em análise ao processo emite parecer **FAVORÁVEL** em concordância com a relatoria desta Comissão, considerando que o **Projeto de Lei n° 11/2025** está apto para ser discutido e deliberado em Plenário.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, **09 de junho de 2025.**

Presidente: MICHAEL RODRIGUES (REPUBLICANOS)

João n Paveci
Relator: JOAO NOBERTO CATUCCI (PSD)

Membro: MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES (PRD)

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	1587	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão.....	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária..	=	02.05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE EXECUTORA....	=	02.05.03	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Funcional.....	=	154520023	Urbanismo	
Projeto/Atividade....	=	2023000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Natureza da Despesa...	=	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte de Recursos....	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação...	=	110.0000	GERAL	

Saldos de 01/01/2025 até 31/05/2025

Dotação Inicial.....	=	2.500.000,00
Crédito Suplementar....	=	0,00
Redução Orçamentária....	=	0,00
Empenhado no Período....	=	1.054.092,05
Liquidado no Período....	=	1.054.092,05
Anulado no Período.....	=	0,00
Pago no Período.....	=	904.336,67
Empenhado até o Período.	=	1.054.092,05
Liquidado até o Período.	=	1.054.092,05
Pago até o Período.....	=	904.336,67
A Pagar Processado....	=	149.755,38
A Pagar não Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	149.755,38
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponível.....	=	1.445.907,95

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Jun/2025, 12h e 51m.

Fls. N.º	25
Proc.	PLE
11/25	000